

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 472/2019

São Roque, 9 de maio de 2019.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de que efetue a elaboração de um projeto para asfaltamento da Estrada Antonio Firmino de Moraes, conforme croqui anexo.

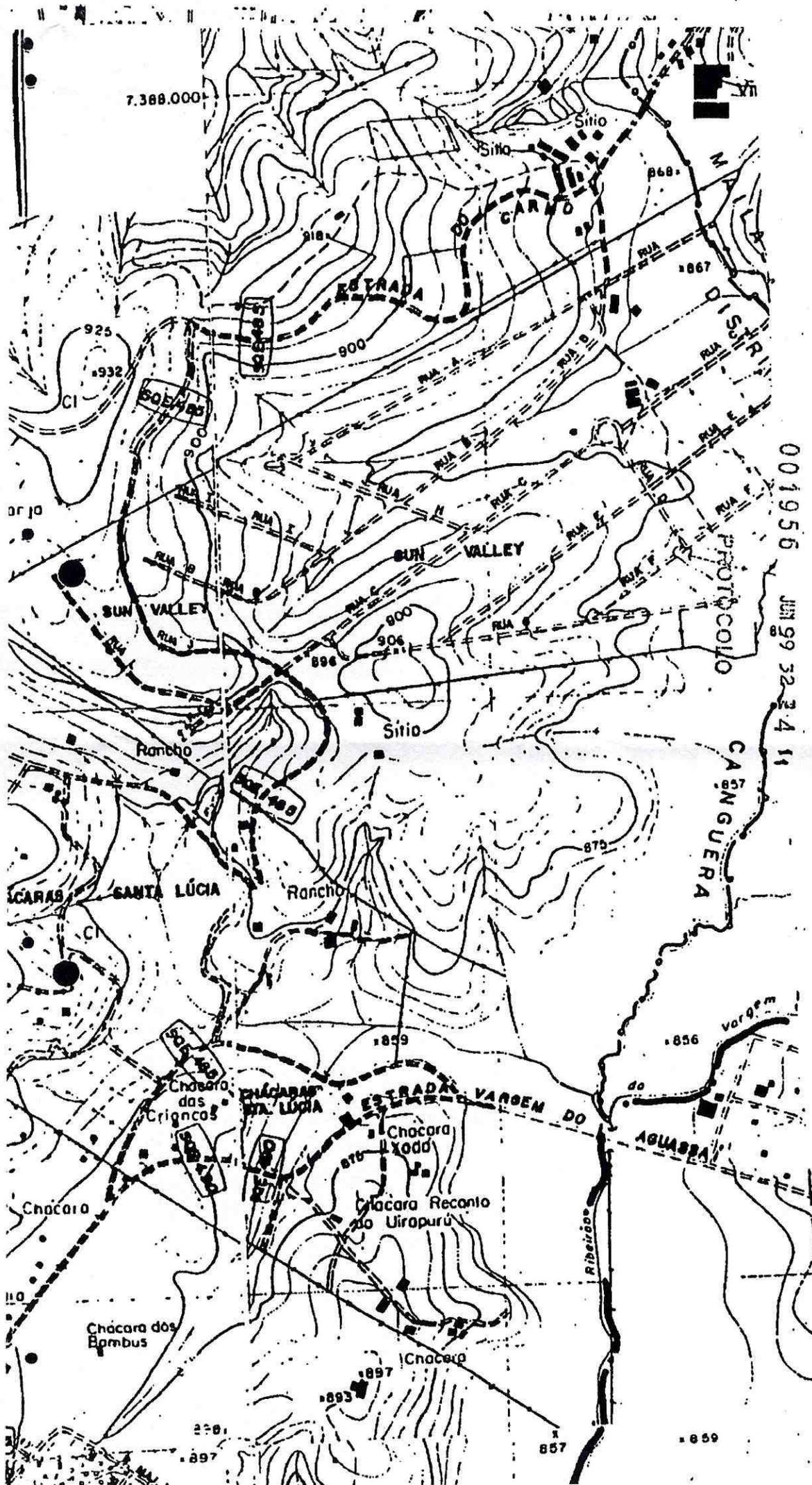
Existe uma sobra de recurso da 1ª fase do asfaltamento da Estrada do Caetê, por isso se faz necessário esse Projeto, para não se perder esse recursos. Ademias, o atendimento a tal solicitação vai ao encontro de boa parte da população que, diariamente, trafegam por tais ruas e anseiam por esses serviços.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ETELVINO NOGUEIRA  
Vereador

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**JOSÉ EDUARDO D. LOUREIRO**  
MD. Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura de  
São Roque – SP



CAMPARA MUNI ESTANCIA  
 TURISTICA DE S/O FIOQUE

001956 JUN 99 32 34 11

*(Handwritten mark)*



**LEI N.º 2.521**

De 20 de agosto de 1999

(Projeto de Lei n.º 23/99-L, de 12/07/99,  
Do Vereador Etelvino Nogueira - PTB)

**Dá denominação de “Antonio Firmino de Moraes” à via pública que se inicia na Estrada Municipal do Caeté e termina na Estrada Municipal do Carmo, localizada no Bairro do Carmo.**

**Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - A via pública que se inicia na Estrada Municipal do Caeté e termina na Estrada Municipal do Carmo, passando pela Chácara Silvestre, localizada no Bairro do Carmo, passa a denominar-se “Estrada Antonio Firmino de Moraes”.**

**Art. 2º - O setor competente da Prefeitura providenciará o emplantamento do citado logradouro público, conforme “croqui” que fica fazendo parte integrante desta Lei.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 20/08/99

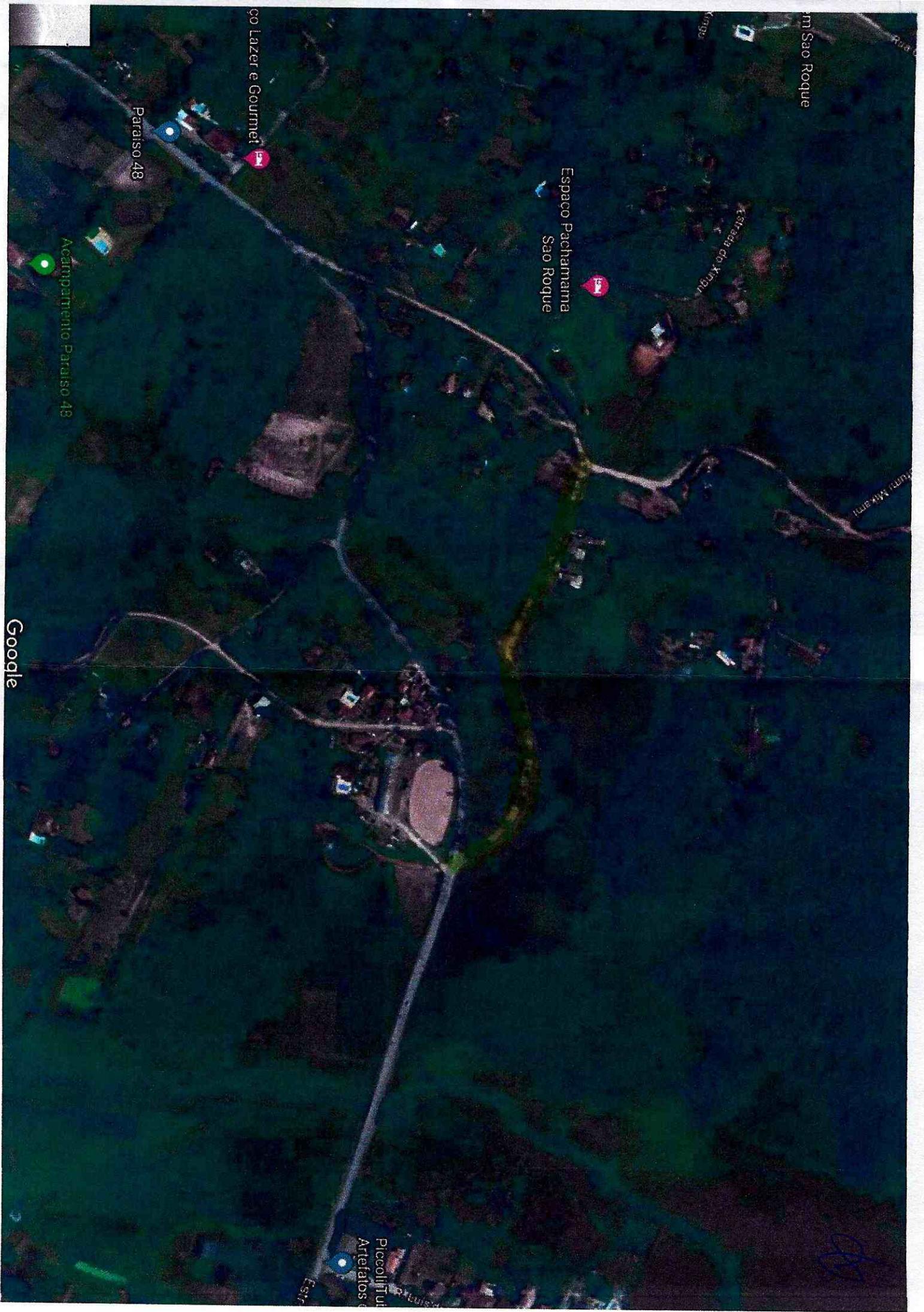
**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

Publicada aos 20 de agosto de 1999, no Gabinete do Prefeito.  
Aprovada aos 17 de agosto de 1999, na 25ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.  
São Roque, 20 de agosto de 1999

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

/ma.-



Google